

Regulamento para ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS DO UNIFAGOC		Data de Implantação: 26/11/2014
Elaborado por: Comissão de Extensão UNIFAGOC	Aprovado por: Pró-Reitoria de Graduação e Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional	Data da revisão: 21/08/2025

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento, sendo parte das normas disciplinadoras do currículo pleno de graduação, dispõe sobre o Regime de Atividades Acadêmico-científico-culturais próprias dos Cursos de Graduação oferecidos pelo Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UniFagoc, e estabelece a sua forma de realização e posterior validação pelas Direções dos Cursos.

Art. 2º Compreende-se como Atividade Acadêmico-científico-cultural aquela especificada no plano curricular respectivo ou nos programas das disciplinas respectivas, exigida para integralização da carga horária do curso e a ser cumprida pelo aluno sob as várias formas à sua escolha, de acordo com o planejamento ajustado com a Direção de cada Curso ou com órgãos ou entidades competentes a esta vinculados.

Art. 3º As Atividades Acadêmico-científico-culturais devem atender, em geral, aos objetivos do ensino, da pesquisa e os da ética profissional.

Art. 4º A carga horária referente a dedicação dos professores da instituição em Atividades Acadêmico-científico-culturais será relacionada no “Contrato de Trabalho Profissional de Ensino Superior”, “Cláusula Segunda – Da Jornada de Trabalho”.

Art. 5º. As Atividades Acadêmico-científico-culturais previstas e quantificadas na estrutura curricular serão cumpridas nas formas e condições descritas neste regulamento, abrangendo as seguintes modalidades: extensão, eventos, pesquisa e iniciação científica, ensino e monitoria, gestão e representação estudantil, laboratórios de informática ou de idiomas e outras.

Art. 6º. A Atividade Acadêmico-científico-cultural escolha, bem como sua validação, deverá objetivar a flexibilização do currículo pleno e a contextualização do ensino e aprendizagem, propiciando ao aluno a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 7º. A Direção do Curso é o órgão responsável pela administração das Atividades Acadêmico-científico-culturais e pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe, especificamente, coordenar a oferta geral dessas atividades através de órgãos; acompanhar a execução dos planejamentos específicos e gerenciar as informações sobre a participação efetiva e avaliação dos discentes, para os efeitos curriculares.

CAPÍTULO III DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º. O conjunto das Atividades Acadêmico-científico-culturais será desenvolvido até o limite global da disciplina, respeitados as fronteiras máximas de carga horária estabelecidos por modalidade durante o curso regular, inclusive habilitação específica, conforme o plano curricular e normas estabelecidas no presente documento, podendo ser cumpridas sob o patrocínio da UniFagoc, ou externamente à Instituição, sob forma de convênios, ajustes ou contratos.

Art. 9º. Serão consideradas válidas, independente de justificativa do aluno ou de exame de compatibilidade, as atividades complementares oferecidas pela UniFagoc, ou em parceria ou co-patrocínio com outras instituições, desde que inseridas como oferta algumas das modalidades referidas no art. 4º.

Art. 10º. As Atividades Acadêmico-científico-culturais realizadas em outras instituições, entidades ou órgãos, sem a chancela ou respaldo da UniFagoc, ficarão sujeitas à validação pela respectiva Direção de Curso, mediante exame de compatibilidade com os objetivos didático-pedagógicos e profissionalizantes do curso, expressos no Projeto Pedagógico do UniFagoc, e à vista da correspondente comprovação.

§ 1º A validação das Atividades Acadêmico-científico-culturais será requerida e justificada pelo aluno interessado, instruindo o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação e, se for o caso, de aproveitamento, devendo juntar ainda relatório circunstanciado, no caso de extensão e eventos em geral.

§ 2º O aluno deverá consultar previamente a Direção do Curso respectivo para os fins previstos no *caput* deste artigo, sobre a pertinência da atividade complementar que pretenda desenvolver, que aceita, ficará sujeita a mesma comprovação referida no parágrafo anterior, e à supervisão e acompanhamento da participação discente, através da Direção do curso respectivo.

§ 3º O processo de requerimento, validação e comprovação da Atividades Acadêmico-científico-culturais será encaminhado aos setores competentes, para os necessários registros acadêmicos, que deverão constar dos históricos escolares individuais, e final arquivamento.

§ 4º É vedada a validação de qualquer modalidade de Atividades Acadêmico-científico-cultural realizada anteriormente ao ingresso do aluno no respectivo curso de graduação ministrado pela UniFagoc, ou instituição de origem, em se tratando de transferido, ou atividades realizadas em período anterior à aprovação do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Art. 11. O aluno deverá desenvolver a carga horária de atividades complementares determinada no plano curricular do curso em que estiver matriculado.

Parágrafo único. As Atividades Acadêmico-científico-culturais poderão ser cumpridas externamente ao âmbito da UniFagoc, sob quaisquer das seguintes vias:

- I - como parceria, co-patrocínio, convênios ou contratos de intercâmbio ou cooperação celebrados pela UniFagoc com outras instituições; e
- II - em entidades públicas ou privadas diversas, mediante consulta prévia de validade pelo interessado.

Art. 12. A carga horária reservada às Atividades Acadêmico-científico-culturais deverá ser desenvolvida ao longo do período de integralização do curso.

Parágrafo único. Nas atividades complementares, sob forma de ensino ou disciplinas, serão atendidas as condições exigidas na matrícula regular (frequência, avaliações e aprovação).

Art. 13. É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como Atividades Acadêmico-científico-culturais, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprias das disciplinas do currículo plenas, ou destinadas à elaboração e defesa da monografia final de curso, ou desenvolvidos nos estágios supervisionados. Não serão consideradas, ainda, as atividades de pesquisa ou extensão e demais modalidades que não estejam expressas e previamente vinculadas às modalidades de atividades complementares.

Art. 14. Qualquer atividade regular das disciplinas do curso, não será computada como carga horária para as Atividades Acadêmico-científico-culturais.

Art. 15. O aluno deverá comprovar a sua participação previamente ajustada com a Direção do Curso, e sob acompanhamento desta, nas atividades complementares extraclasse (salvo disciplinas e cursos de extensão), observando o limite máximo de carga horária, concernente às seguintes modalidades:

I - Iniciação Científica: Atividades relacionadas à produção do conhecimento, através de estudos específicos, que visa desenvolver no aluno a vocação para a pesquisa, interesse e aptidão para a investigação científica. Tais projetos podem ser, ou não, desenvolvidos em convênio com órgãos financiadores de pesquisa sob a orientação docente, sistematizados pela metodologia do trabalho científico:

a) **Participação no programa de iniciação científica:** participação em programa de

iniciação científica da UniFagoc, mediante apresentação de certificado emitido pela Comissão de Iniciação Científica – COPIC.

b) Publicação de artigo científico oriundo da IC: publicação de artigo científico em conjunto com docente da UniFagoc. A carga horária será analisada pela Direção do curso considerando-se a particularidade do tema e a relevância científica da publicação.

II - Pesquisa Orientada: não se computando as exigidas em cada habilitação específica:

a) Trabalho na área do curso: elaboração de trabalhos de pesquisa na área do curso de graduação respectivo, sob orientação de docente e supervisão da Direção do Curso, exceto as exigidas como disciplinas curriculares, na forma da regulamentação específica;

b) Projeto de pesquisa institucional: participação em projetos de pesquisa institucional ou de iniciativa docente, através da Direção do Curso, devidamente comprovada por certidão ou declaração do órgão responsável, de que conste o aproveitamento e a carga horária efetiva cumprida pelo aluno, na forma da regulamentação específica.

c) Publicação de artigo científico: publicação de artigo científico em conjunto com docente da UniFagoc. A carga horária será analisada pela Direção do curso considerando-se a particularidade do tema e a relevância científica da publicação.

d) Publicação de resumo científico: publicação de resumo científico em conjunto com docente da UniFagoc. A carga horária será analisada pela Direção do curso considerando-se a particularidade do tema e a relevância científica da publicação.

III - Eventos na área do curso de graduação respectivo, patrocinados ou não pela UniFagoc, desde que aceitos pela Direção do Curso, na forma da regulamentação específica, excetuado o exigido como disciplina curricular:

a) Palestras, Seminários, Congressos: comparecimento em palestras, defesas de teses ou dissertações, em seminários, simpósios, congressos ou conferências e afins;

b) Debatedor: participação como debatedor em eventos na área do curso de graduação respectivo;

c) Apresentação de trabalhos: apresentação de trabalhos, como expositor em eventos na área do curso de graduação respectivo. A carga horária será analisada pela Direção do curso considerando-se a particularidade do tema e a relevância científica da publicação.

IV - Atividades de Extensão Universitária: não se computando para esse efeito as atividades inseridas na programação específica do estágio supervisionado:

a) Encontros de formação executiva: compreende atividades como Palestras, Seminários, Debates, Work Shops e Mesas Redondas. Ficará a cargo dos professores a programação de tais atividades a serem desenvolvidas;

b) Participação em cursos de extensão e atualização na área do curso: Participação efetiva em projetos, programas ou serviços de extensão na área do curso de graduação respectivo (extensão solidária ou comunitária), como função específica ou associados ao ensino, patrocinados ou não pela UniFagoc, através da Direção do Curso, ou por esta aceito e validado, na forma da regulamentação específica;

c) Participação em de cursos de extensão em geral: patrocinados pela UniFagoc ou outra instituição congênere, desde que aprovados pela Direção do Curso;

d) Participação em atividades ou eventos culturais: patrocinados pelo Centro Universitário ou outra instituição congênere, desde que aprovados pela Direção do Curso, na forma da regulamentação específica;

e) Ministrando cursos de extensão, sob supervisão docente na área do curso: Ministrando cursos de extensão sob orientação docente na área do curso;

f) Visitas técnicas e Viagens de estudo: organizadas pelo Centro Universitário, desde que aprovados pela Direção do Curso, na forma da regulamentação específica. As visitas técnicas permitem ao aluno adquirir e visualizar a aplicação dos conhecimentos teóricos na prática de sua formação, possibilitando uma reflexão crítica sobre os diversos aspectos abordados em sala de aula. As viagens de estudo objetivam proporcionar ao aluno uma visão acadêmica diferente, através da sua participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão junto a Instituições de Ensino Superior, visando seu crescimento intelectual e profissional;

g) Ministrando cursos de extensão sob supervisão docente, em outras áreas;

h) Participação em programas de extensão e/ou de cunho social.

i) Atividades de Gestão em Saúde: atividades relacionadas à Organização do Trabalho em Saúde e Acompanhamento e Avaliação do Trabalho em Saúde;

j) Atividades de Educação em Saúde: atividades relacionadas à Identificação de Necessidades de Aprendizagem Individual e Coletiva, Promoção da Construção e Socialização do Conhecimento e Promoção do Pensamento Científico e Crítico e Apoio à Produção de Novos Conhecimentos;

k) Atividades de Atenção à Saúde: atividades relacionadas às Necessidades Individuais de Saúde e Atenção às Necessidades Coletivas de Saúde.

V - Monitoria: são atividades relacionadas à prática orientada de experiências de ensino, visando o crescimento didático-pedagógico do aluno, através do acompanhamento de um professor do curso, durante um semestre letivo. As vagas de Monitoria são ofertadas, semestralmente ou anualmente, através de edital amplamente divulgado pela Direção do Curso, em que a seleção se dá através de concurso promovido entre os alunos que cursaram as disciplinas relacionadas diretamente e indiretamente, conforme determinado em Edital próprio:

a) exercício, com proficiência, da função de monitor em disciplina da UniFagoc, do curso de graduação respectivo, comprovada perante a Direção do Curso;

Obs.: o aluno candidato à monitoria será selecionado pela Direção do Curso, conforme o caso, no limite das vagas oferecidas, a partir de Edital próprio.

VI - Gestão ou Representação Estudantil: comprovada perante a Direção do Curso, na forma da regulamentação específica:

a) **participação em órgão de direção de entidades de natureza acadêmica** e sociocultural no âmbito da UniFagoc;

b) investidura como **representante estudantil** junto a colegiados acadêmicos ou administrativos da UniFagoc.

c) **Participação em Associação Atlética Estudantil:** participação como membro da diretoria em Associação Atlética Estudantil, conforme cópia da ata de nomeação da diretoria. Vale ressaltar que, a Associação Atlética Estudantil deverá ser devidamente formalizada.

VII - laboratório de informática ou de idiomas:

a) participação em cursos especiais e programas de capacitação ou treinamento, na **área de informática e tecnologias da informação e comunicação**, com utilização de recursos computacionais em laboratório, sob orientação docente, no âmbito da UniFagoc, ou fora dela, desde que validados, na forma da regulamentação específica, perante a Direção do Curso;

b) **participação em cursos especiais e programas de aprendizagem e aperfeiçoamento de idiomas estrangeiros**, com utilização de laboratórios e recursos multimídia, sob orientação docente, no âmbito da UniFagoc, ou fora dela, desde que aceitos e validados.

VIII - disciplinas de domínios conexos:

a) **aprovação em disciplina(s) de domínios conexos**, não prevista(s) no currículo pleno, oferecida(s) pela UniFagoc ou instituição congênere, desde que aceita(s) pela Direção do Curso, dentre outras que venham a ser aprovadas pelo Conselho de Ensino.

IX - Estágio voluntário/prática profissional em áreas afins do curso.

X - Participação em Empresa Júnior, permite ao aluno adquirir vivência na prática profissional, através de atividades orientadas por docentes. A operação e a responsabilidade pela condução dos negócios são dos alunos.

XI – Participação em Programa de Empreendedorismo e Inovação / Incubadora de Empresas, ao final do semestre a empresa encubada, emitirá uma declaração com o nome do aluno envolvido e a respectiva carga horária da atividade desenvolvida.

XII – Docência:

a) Iniciação à Docência, proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

b) Residência Docente, induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

XIII - Outras atividades não previstas nos itens anteriores relativas a quaisquer colaborações em atividades acadêmicas, a critério da Direção do Curso.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Cabe à Direção do Curso e às Pró-Reitorias de Ensino e Desenvolvimento Institucional e Graduação e Desenvolvimento de Pessoas, conforme o caso, na forma das regulamentações específicas, a corresponsabilidade de promover, gerenciar, coordenar e implementar as Atividades Acadêmico-científico-culturais, e de fazer observar o regime respectivo e a programação ajustada, a cada período letivo, com os alunos participantes.

Art. 17. Disciplinas não aproveitadas em processo de transferência podem ser aproveitadas como extensão exclusivamente na categoria IV-B ou IV-C à critério da Direção do Curso.

Art. 18. A carga horária máxima que poderá ser aceita por cada modalidade e suas subdivisões está ilustrada na Tabela 1.

Art. 19. Dos atos ou decisões da Direção do Curso caberá recurso ao Conselho de Ensino.

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior do UNIFAGOC.

OBSERVAÇÕES:

1. Cada curso da UniFagoc tem em seu quadro curricular a definição do número de horas-aula que validam a disciplina Atividades Acadêmico-científico-culturais.
2. A atribuição de valores de carga horária às Atividades Acadêmico-científico-culturais é de competência exclusiva da Direção de cada curso.

Tabela 1 – Carga Horária Máxima das Atividades Complementares

Modalidade de Atividade	Cumprimento de horas	
	Mínimo	Máximo
I- Iniciação Científica		
a) Participação no programa de iniciação científica.		100
b) Publicação de artigo científico oriundo da IC.		100
II- Pesquisa		
a) Trabalhos na área do curso		60
b) Projeto de pesquisa institucional		60
c) Publicação de artigo científico		60
d) Publicação de resumo científico		60
III) Eventos da área	30	
a) Palestras, Seminários, Congressos		100
b) Debatedor		100
c) Apresentação de trabalhos		100
IV- Extensão	38	
a) Encontro de formação executiva		120
b) Cursos de extensão na área do curso		120
c) Cursos de extensão em geral		120
d) Atividades ou eventos culturais		120
e) Aula em curso de extensão (área do curso)		120
f) Visitas técnicas e Viagens de estudo		120
g) Aula em curso de extensão (outras áreas).		120
h) Programas de extensão de cunho social		120
i) Atividades de Gestão em Saúde		120
j) Atividades de Educação em Saúde		120
k) Atividades de Atenção à Saúde		120
V- Monitoria		
a) Exercício de monitoria no UniFagoc		120
VI- R. Estudantil		
a) Participação em entidades acadêmicas		80
b) Representação em colegiados		80
c) Participação em Atletica Estudantil		80
VII – Informática e Idiomas		
a) Curso de informática		100
b) Cursos de idiomas		100
VIII – Outras disciplinas		
a) Disciplina de domínio conexo		80
IX – Estágio voluntário/prática profissional (área do curso)		80
X – Participação em Empresa Júnior		40
XI – Programa de Empreendedorismo/Inovação/Incubadora		40
XII - Docência		
a) Iniciação à Docência		30
b) Residência Docente		30
XIII – Outras atividades		80